

**DOM/SC Prefeitura municipal de Jaraguá do Sul****Data de Cadastro:** 25/06/2021 **Extrato do Ato N°:** 3116528 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/06/2021 **Edição N°:** [3541](#)**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/2021-ISSEM, de 24 de junho de 2021.**

Define calendário, forma, local e horários de realização do Censo Issem/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.098/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, resolve:

**Art. 1º** Os locais de realização do Censo Issem/2021 são os seguintes:

I - portal do Issem-Previdência, disponível em 'www.issem.com.br';

II - sede do Issem, localizada à Rua Max Wilhelm, 255, Bairro Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, CEP nº 89.256-000;

III - domicílio do convocado, conforme inciso III do art. 3º desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** O calendário de realização do Censo Issem/2021 observará o mês de aniversário dos segurados (servidores ativos e aposentados) e pensionistas, conforme disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 3º** Os atendimentos serão realizados da seguinte forma:

I - quando o convocado utilizar o Portal do Issem-Previdência para a realização do Censo, servidor do Issem conferirá a documentação anexada e, se todos os requisitos tiverem sido atendidos, validará no sistema a conclusão do Censo Issem/2021; caso contrário, requisitará ao convocado a complementação da documentação, fixando-lhe prazo de 10 (dez) dias corridos para tanto, sob pena de invalidação total do registro;

II - quando o convocado não puder realizar o Censo através do Portal do Issem-Previdência ou preferir realizar o mesmo de forma presencial, deverá agendar o atendimento com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, preferencialmente, através do Portal Issem-Previdência ou, então, através do telefone (47) 3270-3900;

III - quando o convocado não puder realizar o Censo através do Portal do Issem-Previdência ou presencialmente, em virtude de estar impossibilitado de locomover-se por razões médicas, devidamente comprovadas por atestado médico, deverá requerer atendimento domiciliar mediante o preenchimento do Anexo II, disponível no site do Issem (www.issem.com.br), o qual deverá ser protocolado pessoalmente, por representante legal ou por procurador devidamente constituído, na sede do Issem.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3116528, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3116528>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Jaraguá do Sul****Data de Cadastro:** 25/06/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3116528 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/06/2021 **Edição Nº:** [3541](#)

§ 1º Não será realizado atendimento a convocado que comparecer na sede do Issem sem agendamento prévio.

§ 2º A procuração deve ser pública ou, quando o procurador for advogado, pode ser particular, mas sempre emitida há menos de 6 (seis) meses e com poderes específicos para representação perante o Issem.

§ 3º O atestado médico para requerimento do atendimento domiciliar deve ser emitido com letra legível, com nome completo do emissor e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo especificar a doença e as razões justificadas que impossibilitam o convocado de locomover-se para realização do Censo Issem/2021, bem como a indicação da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), sob pena de indeferimento do pedido.

§ 4º Não será efetuado atendimento domiciliar sem o devido requerimento instruído pelos documentos aqui descritos.

§ 5º Nos casos descritos no inciso III deste artigo, não sendo localizado o segurado (servidor ativo ou aposentado) ou o pensionista no endereço por ele indicado, será notificado por correspondência para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizar o Censo Issem/2021 obrigatoriamente de modo presencial, na sede do Issem, sob pena de suspensão e/ou bloqueio do pagamento da remuneração, aposentadoria ou pensão, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.098/2021.

**Art. 4º** Os horários de atendimento são os seguintes:

I - o Portal do Issem-Previdência estará disponível em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período do Censo;

II - o atendimento presencial, quando realizado na sede do Issem, será das 08h às 12h e das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com agendamentos disponíveis a cada 30 minutos;

III - o atendimento presencial, quando realizado no domicílio do convocado, será das 13h às 16h.

**Art. 5º** Notificações poderão ser encaminhadas aos convocados através de e-mail ou aplicativo de mensagens de celular, em endereço eletrônico ou número de telefone constante em cadastro do Issem, desde que seja possível confirmar a ciência do notificado.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 24 de junho de 2021.

**MÁRCIO ERDMANN**

Presidente do Issem



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3116528, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3116528>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Jaraguá do Sul****Data de Cadastro:** 25/06/2021 **Extrato do Ato N°:** 3116528 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/06/2021 **Edição N°:** [3541](#)

---

**ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 010/2021-ISSEM****Mês de aniversário      Período de realização do Censo**

Agosto  
Agosto/2021  
01/08/2021 a 31/08/2021

Setembro  
Setembro/2021  
01/09/2021 a 30/09/2021

Outubro  
Outubro/2021  
01/10/2021 a 31/10/2021

Novembro  
Novembro/2021  
01/11/2021 a 30/11/2021

Dezembro  
Dezembro/2021  
01/12/2021 a 31/12/2021

Janeiro  
Janeiro/2022  
01/01/2022 a 31/01/2022

Fevereiro  
Fevereiro/2022  
01/02/2022 a 28/02/2022

Março  
Março/2022  
01/03/2022 a 31/03/2022

Abril  
Abril/2022



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3116528, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3116528>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Jaraguá do Sul****Data de Cadastro:** 25/06/2021 **Extrato do Ato N°:** 3116528 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 25/06/2021 **Edição N°:** [3541](#)

01/04/2022 a 30/04/2022

Maio

Maio/2022

01/05/2022 a 31/05/2022

Junho

Junho/2022

01/06/2022 a 30/06/2022

Julho

Julho/2022

01/07/2022 a 31/07/2022



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3116528, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3116528>